



Receita libera programa para enviar IRPF atrasado

O fim do prazo para a entrega da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2010, encerrado no dia 30 de abril, não significa que o contribuinte que não enviou suas informações a tempo não possa mais prestar contas com o fisco. Desde ontem, a Receita Federal disponibilizou em seu site (www.receita.fazenda.gov.br) uma nova versão do programa gerador do documento para aqueles que ainda não cumpriram suas obrigações.

O programa já gera a notificação da multa por atraso na entrega e o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARf) para pagamento. A multa mínima para quem perdeu o prazo é de R\$ 165,74 ou até 20% do imposto devido, sendo cobrado 1% a cada mês de atraso. Quem tiver restituição a receber terá esse valor descontado do reembolso. Caso a quantia mínima da multa seja maior do que os valores que devem ser devolvidos ao contribuinte, este pagará a diferença à Receita Federal. Além da penalização, quem não enviou as informações também corre o risco de entrar para a lista de CPFs irregulares. Por isso, é importante que, mesmo fora do prazo, o contribuinte envie a declaração.

Os contribuintes que entregaram a declaração dentro do prazo e necessitam fazer uma retificação também terão que baixar a nova versão. Quem não preencheu os dados completamente por falta de documentos ou outro motivo, mas cumpriu o prazo, pode fazer a correção, mas deve ficar atento à opção escolhida. Caso o declarante tenha optado pelo modelo simplificado, não poderá mudar para o completo, ou vice-versa, na hora da retificação.

A correção pode ser feita não só para o IRPF de 2010, ano base 2009, mas também podem ser feitas correções nas declarações de anos anteriores. O contribuinte tem o prazo de cinco anos para retificar as informações, segundo a Receita Federal. Para a transmissão da declaração retificadora, deve ser informado o número do recibo de entrega da declaração anterior.